



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº - CCJ

(ao Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2016)

A Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 25-A 28, nos termos do art. 2º do Projeto de Lei nº 312, de 2016:

“Art. 2º

.....
‘Art. 25-A. Exclusivamente para fins de responsabilização penal, aplica-se o disposto nesta Lei:

I - às entidades fechadas e abertas de previdência complementar, em relação:

a) aos administradores, dirigentes e membros de seus conselhos estatutários e aos demais profissionais a elas vinculados;

b) aos administradores, dirigentes e membros dos conselhos estatutários dos patrocinadores dos planos de benefícios das Entidades Fechadas de Previdência Complementar;

c) aos seus prestadores de serviços.

§ 1º Os órgãos fiscalizadores competentes das entidades referidas nos incisos I e II deste artigo, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e a Superintendência de Seguros Privados, constatando a existência de indícios de crimes praticados, que tiverem como autor, coautor ou participe as pessoas neles indicadas, disso noticiarão ao Ministério Público, enviando-lhe os documentos comprobatórios.’

.....
“Art. 28. Quando, no exercício de suas atribuições legais, o Banco Central do Brasil, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, verificar a ocorrência de crime previsto nesta lei, disso deverá notificar o Ministério Público Federal, enviando-lhe os documentos necessários à comprovação do fato.”” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O projeto visa a alterar a Lei nº 7.492, de 1986, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, para inserir as entidades de previdência

SF/19097.01511-42



SENADO FEDERAL

complementar no seu campo de aplicação. A presente emenda tem por objetivo de incluir a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) nas redações dos artigos 25-A e 28.

Nesses termos, solicitamos o apoio.

Sala da Reunião,

Senador **JOSÉ SERRA**

SF/19097.01511-42